



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 025, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área rural com 1.200,00 m<sup>2</sup> (0,12 ha), situada no Povoado Mutuns para Construção, Implantação e Ampliação da Escola Municipal Manoel Lourenço da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.114, de 17 de agosto de 2020 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas "e", "h" e "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de:

**Considerando** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**Considerando** que o Município de Teotônio Vilela necessita de uma área construída para permitir a construção como forma de promoção de uma Instituição como o objetivo de acolher a população idosa em situação de vulnerabilidade social no Município;

**Considerando** que o Decreto-Lei nº 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos e a criação e melhoramento de centros de população (alíneas "e", "h" e "m" do art. 5º);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa mediante a Lei Municipal nº 1.114, de 17 de agosto de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e de direito, o imóvel a seguir discriminados, de propriedade do Sr. EDIMILSON DA SILVA SANTOS, portador do CPF 724.790.514-04, brasileiro, casado e sua esposa VALDÊNIA DOS SANTOS, portadora do CPF 923.689.304-00, brasileira, casada, residentes e domiciliados no sítio Mutuns, s/n, zona rural, Teotônio Vilela - Alagoas, com **Área: de 1.200,00 m<sup>2</sup> (0,12 ha)**, Povoado Mutuns, situado no Município de Teotônio Vilela - Alagoas por meio de desapropriação, com os seguintes limites e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas 778842.00 m E e 8897674.00 m S; segue confrontando com a lateral direita com a Rua projetada com uma distância de 15,00m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice B, de coordenada 778827.00 m E e 8897670.00 m S segue confrontando pela lateral direita com terreno com proprietário ignorado com uma distância de 80,00m até o vértice C de coordenadas 778846.00 m E e 8897595.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 15,00m até o Vértice D de coordenadas 778861.00 m E e 8897597.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com a escola Municipal de Ensino Básico Manoel Lourenço da Silva com uma distância de 80,00m até o vértice A marco inicial desse memorial de coordenadas 778842.00 m E e 8897674.00 m S;

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - O imóvel residencial em área rural, com um imóvel residencial, confrontando-se pelo lado direito com o grupo escolar Manoel Lourenço da Silva; pelo lado esquerdo com Antônio Lucio da Silva, pela Frente com a Estrada de Água de Meninos a Sucupira e aos fundos com Antônio Lúcio da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Silva, , com 17,00 braças de largura e com 35 braças de comprimento, formando uma área de 1 tarefa , conforme descrito pela Tabela Pública Maria José do Nascimento, no livro 003, folhas 005, Junqueiro, em 16 de outubro de 1996.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção, implantação e ampliação da Escola Pública Municipal Manoel Lourenço da Silva, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos servidores e conseqüentemente a aprendizagem dos alunos, além de atender a crescente demanda por vagas para Creche e Educação Infantil naquela localidade, considerando-se de utilidade pública, nos termos dos artigos 5º, alíneas "e", "h" e especialmente a alínea "m" e 6º, do decreto lei nº 3.365 e Lei Municipal nº 1.096, de 6 de abril de 2020.

**Art. 3º** - Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação da área abrangida pelo imóvel por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Ficam as unidades administrativas envolvidas, providenciando junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**

PREFEITO